



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 027/2024

São Gabriel do Oeste, 28 de outubro de 2024.

Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores,

Apresentamos a essa Augusta Casa de Leis, para a devida apreciação, o Projeto de Lei nº 027/2024 que “*Autoriza o Poder Executivo Municipal doar prêmios aos participantes sorteados na Promoção Natal Feliz 2024*”.

O Projeto de Lei ora enviado à essa Augusta Casa de Leis, para a apreciação de seus Nobres componentes, visa a autorização para o Poder Executivo Municipal doar prêmios, aos participantes sorteados na Promoção Natal Feliz 2024, a ser realizada pela Associação Empresarial de São Gabriel do Oeste – ACISGA.

A Promoção Natal Feliz tornou-se um evento tradicional em nosso município, que objetiva sem dúvida o incentivo aos munícipes a realizar um maior número de compras no comércio local, promovendo geração de empregos, incremento na arrecadação de impostos e finalmente o desenvolvimento local.

Posto isso, contando com o elevado espírito público de Vossa Excelência e Nobres Pares, solicitamos a aprovação do Projeto de Lei em epígrafe, reiterando nesta oportunidade, nossa distinta consideração e cordial apreço.

Atenciosamente,


JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
VEREADOR FERNANDO NAPP ROCHA
Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste

	ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
Correspondência Recebida	
Data <u>30/10/24</u>	Horário: <u>08:27</u>
PROT N.º <u>505</u>	Rub. <u>MBrandão</u>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 027/2024.

Autoriza o Poder Executivo Municipal doar prêmios aos participantes sorteados na Promoção Natal Feliz – 2024.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a doação de prêmios aos participantes sorteados na Promoção Natal Feliz – 2024.

Art. 2º Serão distribuídos os seguintes prêmios aos participantes sorteados:

- I - uma moto 162,7 cc
- II - uma geladeira frost free 371 litros
- III - duas smart TV LED 43”
- IV - duas bicicletas
- V - três caixas de som amplificadas
- VI - duas lavadoras de alta pressão
- VII - cinco liquidificadores
- VIII - cinco espremedores de frutas
- IX - cinco batedeiras
- X - três aspiradores de pó e água

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, ficam autorizadas pelas seguintes dotações do Orçamento do exercício de 2024:

020108 – Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo

13.392.0008.1020.0003 – Luzes do Cerrado

3.3.90.31.00 – Premiações Culturais, artísticas, desportivas e outras.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Gabriel do Oeste, 28 de outubro de 2024.


JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal